

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

RESOLUÇÃO 02/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre critérios para concessão de vagas aos alunos de Cursos de Especialização de Pós - Graduação *Latu Sensu*, externos à UFMG, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG.*

O Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições estatutárias, bem como os estudos realizados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, subsidiados por reuniões sobre a matéria, resolve:

Capítulo I – Estabelecer critérios, fluxos e concessão de vagas para Cursos de Especialização de Pós-Graduação *latu sensu* para Instituições de Ensino Superior, Institutos de Ciência e Tecnologia e Hospitais de Ensino, externos à UFMG.

Art. 1º As vagas serão concedidas pelo HC-UFMG/Ebserh de acordo com os parâmetros fixados nesta Resolução.

Art. 2º A disponibilidade de vagas respeitará a capacidade de recepção de suas Unidades Funcionais, garantindo prioridade para as demandas referentes aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFMG, Programas de Residência na Área da Saúde e Cursos de Extensão do HC-UFMG/Ebserh.

§1º O Convênio a ser realizado será regido pelas normas estabelecidas e pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC-UFMG/Ebserh, Cursos de Pós-Graduação *latu sensu* da UFMG, Comissão de Residência Médica e Comissão de Residência Multiprofissional em consonância com as atribuições previamente estabelecidas com as Unidades Funcionais do Hospital.

Art. 4º A formalização de convênios com o HC-UFMG/Ebserh, nos quais, além do Hospital, figurem, como partícipes, as Instituições de Ensino Superior, Institutos de Ciência e Tecnologia e Hospitais de Ensino, está submetida aos seguintes critérios:

- I. As Instituições de Ensino Superior, Institutos de Ciência e Tecnologia e Hospitais de Ensino deverão comprovar seu reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC).
- II. Na ordem de prioridade, encontram-se as instituições federais, seguidas das instituições públicas não federais, e das instituições privadas.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

III. As instituições de ensino deverão apresentar todos os documentos elencados abaixo:

- a) Carta de Apresentação da Instituição assinada pela direção;
- b) Carta de Intenção da Instituição solicitando o convênio especificando o(s) Programa(s) do Curso de Especialização, plano de atividades, objetivos e período.
- c) Plano de Trabalho ou Projeto: descrição/detalhamento do projeto, justificativa da proposição, cronograma de execução (meta, etapa/fase), métodos de avaliação, seguido da assinatura e identificação (nome legível e cargo) do representante legal da instituição proponente;
- d) Termo de Compromisso assinado pelo Representante Legal e Especializado quando iniciar o estágio;
- e) Cópia autenticada dos documentos:
 - Estatuto da Instituição de Ensino;
 - Ato de designação do representante legal;
 - Cópia da carteira de Identidade e do CPF do representante legal;
 - Minuta do Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação;
 - Minuta do Termo de Compromisso;
 - Plano de custos do curso.

§ 2º Deverão ser definidas contrapartidas para as instituições conveniadas ou não com o HC-UFMG/Ebserh que não ofereçam estágio aos residentes do HC-UFMG/Ebserh ou aos alunos da graduação da UFMG, e das que cobram mensalidade ou anuidade dos alunos.

Capítulo II – Fluxo obrigatório para o estabelecimento do Convênio no HC-UFMG/Ebserh.

Art. 5º O Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC-UFMG/Ebserh avaliará o pedido neste Hospital quando acompanhado dos documentos elencados no artigo 4o, do Capítulo I, dessa resolução.

Art. 6º Em seguida, o Chefe da Unidade e Coordenação referência da área técnica onde ocorrerá o estágio deverá emitir parecer de forma justificada quanto a viabilidade e conveniência administrativas da solicitação, indicando, em caso positivo, o responsável pela supervisão e avaliação final do estágio.

Art. 7º Atendidos aos critérios e condições anteriores, a solicitação de concessão será então submetida à análise do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC-UFMG, sob a forma de parecer de um dos membros deste colegiado.

§1º Parágrafo: o parecerista será designado pela Gerência de Ensino e Pesquisa dentre os especialistas na área correspondente ao estágio cuja concessão tenha sido solicitada.

§2º Parágrafo: a COREME ou COREMULT deverá emitir parecer na área correspondente ao estágio cuja concessão tenha sido solicitada.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

Art. 8º Juntamente com o parecer, conforme descrito nos parágrafos do Art. 6º e 7º, a mencionada solicitação será submetida à deliberação do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC-UFMG.

Capítulo III – Formalização do Convênio no HC-UFMG.


Art. 9º Com a aprovação do pedido de concessão pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC-UFMG/Ebserh, formalizar-se-á um Convênio com duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, entre a Instituição e a parte concedente, Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, devidamente representadas.

§1º Publicado o convênio, serão assinados os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, no qual o HC-UFMG figure como instituição concedente e esteja representado pela sua Gerência de Ensino e Pesquisa.

§2º De acordo com a legislação vigente, fica estipulado previamente que a contratação de seguro contra acidentes pessoais será de responsabilidade da instituição de origem.


§3º O aluno em estágio deverá respeitar as normas e regulamentos do HC-UFMG/Ebserh nelas incluídas as orientações de cadastro e cursos obrigatórios, à semelhança dos demais alunos e residentes da instituição.

Art.10º Após aprovação no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC-UFMG/Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados para a Assessoria Jurídica, para instrução do processo administrativo do convênio a ser firmado entre as instituições, com posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre a Instituição de origem e o HC-UFMG/Ebserh, representado pela sua Gerência de Ensino e Pesquisa.



Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFMG/Ebserh

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Gerente de Ensino e Pesquisa do
HC-UFMG - Filial EBSEH
Insc. 1243058 - CRM 27630
PT-937 de 10/11/14



Profa. Luciana de Gouvêa Viana
Superintendente do HC-UFMG/EBSEH
Insc. 129.194 - CRM 23270
PT-602 de 05/08/14